



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N°001 /2011-CD-JESC/SEARA/FUTSAL MASC/EEB F. MACIEL BAGESTON

Assunto: Disciplinar

Denunciados: Equipe de Futsal masc. da EEB Francisco Maciel Bageston, de Paial
Anderson Munaro - Atleta da Equipe de Futsal da EEB Francisco Maciel Bageston, de Paial
Julio Cesar Scartezini - Atleta da Equipe de Futsal da EEB Francisco Maciel Bageston, de Paial
Darlei Fátima Castilhos Soster - Professora da EEB Francisco Maciel Bageston, de Paial

Enquadramento: Art. 182, VII, VIII, IX e Art. 187, XII, ambos do CJD/ SC

Data: 29.06.2011

Horário: 16h15

Modalidade: Futsal

Relator: Marilei Wronski

DECISÃO:

A Comissão Disciplinar , após analisar as provas do processo, resolve acompanhar, por unanimidade o parecer do doutor Relator, aplicando à **EQUIPE DA EEB FRANCISCO MACIEL BAGESTON DE PAIAL**, de acordo com o Art. 182, inciso VII, a perda dos pontos em favor da equipe adversária, bem como de todos os jogos que a equipe participou, concedendo os pontos à equipe adversária, além da suspensão dos membros relacionados na súmula, da equipe masculina do JESC 15 a 17 anos, pelo prazo mínimo de 120 dias, de qualquer evento da FESPORTE. Ao atleta **ANDERSON MUNARO**, aplica-se de acordo com o Art. 182, inciso VII, VIII e IX, a suspensão de 720 dias de qualquer evento esportivo promovido pela FESPORTE. Ao atleta **JÚLIO CÉSAR SCARTEZINI**, aplica-se de acordo com o Art. 187, inciso XII, a suspensão de 360 dias de qualquer evento esportivo promovido pela FESPORTE. E à professora **DARLEI FÁTIMA CASTILHOS SOSTER**, de acordo com o Art. 182, inciso VIII e em consonância com o art. 187, inciso XII, a suspensão de qualquer evento esportivo promovido pela FESPORTE, pelo prazo de 720 dias.

Encerrada a sessão às 17h10min.

P.R.I.

Seara, 29 de junho de 2011

Adriana Matevi Luiz de Franca
Presidente da Comissão Disciplinar